

PARECER Nº 020/2018 - CCI/AMAE

REFERENCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2018 – GRT/AMAE.

INTERESSADO: GRT/AMAE/BELÉM.

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato 006/2017, referente a prestação de serviço de Reprografia.

PARECER

Analisando o Processo Administrativo nº 412/2018 - GRT/AMAE, verifica-se tratar de procedimento visando a prorrogação do Contrato nº 006/2017 – AMAE/BELÉM, cujo objeto trata da prestação de serviços de reprografia, com disponibilização de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos, inclusive papel A4, A3 e Ofício 2, contemplando Hardware e Software, para atender as necessidades desta Agência Reguladora Municipal, conforme justificativa contida no Memorando nº 007/2018 GRT/AMAE (fls.01).

Às fls. 02/12, foi juntado cópia do Contrato nº 006/2017 – AMAE/BELÉM (contrato originário) e publicação no DOM de: Extrato do Contrato nº 006/2017 – AMAE/BELÉM (fls. 13) e Portaria do Fiscal (fls. 14).

Às fls. 18/19, consta Ofício nº 259/2018 – GAB/AMAE, manifestando interesse da AMAE em renovar o contrato e requerendo a manifestação formal da empresa em renovar;

Às fls. 20, foi juntado a resposta da empresa, na qual manifestou, também, seu interesse em renovar o contrato, mantendo as mesmas condições contratada e pelo período de 12 (doze) meses;

Às fls. 21/26 constam propostas de outras empresas, compondo a Cotação de Preços realizada por esta Autarquia, comprovando a vantajosidade da renovação contratual;

Às fls. 28, foi juntado Tabela Comparativa das Propostas;

Às fls. 30, foi juntado o Extrato de Dotação Orçamentária resumido, do período de 01/01/2018 a 16/07/2018;

Às fls. 31, consta o Ofício nº 276/2018 – GAB/AMAE, solicitando Autorização para despesa junto ao NCD/SEGEP;

Às fls. 32/33 foi acostado Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017 – AMAE/BELÉM;

Às fls. 36, juntado Ofício nº 280/2018 – GAB/AMAE solicitando emissão de Parecer Jurídico junto a SEMAJ;

Às fls. 37, acostado Ofício nº 25/2018 – NSAJ/SEMAJ encaminhando Parecer Jurídico;

Às fls. 38/41 consta o Parecer Jurídico nº 412/2018 – NSAJ/SEMAJ, conclusivo pela possibilidade jurídica da prorrogação contratual por mais 12 meses, por ser mais vantajoso para a Administração, apontando ainda que a Minuta do Termo Aditivo acostado ao processo está em consonância com a Lei. Na oportunidade, apresentou, em anexo, modelo recomendativo de Despacho Autorizativo (fls. 42);

Constam nos autos, documentos que comprovam a regularidade jurídica da empresa, quais sejam: 1- Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social (fls.45/57); RG e CPF dos Sócios; e NIRE registrado junto a JUCERJA (fls.60/61);

Também foram juntados, documentos que comprovam a regularidade fiscal/tributária e trabalhista da empresa, representados por: 1- Declaração SICAF, confirmando a Regularidade junta a Receita Federal e PGFN, FGTS e Trabalhista, Estadual e Municipal (fls.62); 2- Certidão de Regularidade do FGTS (fls.63); 3- Certidão Negativa de Débitos com a União (fls.64); 4- Certidões Negativas de Débitos em Dívida Ativa (fls. 65); 5- Certidão Negativa de Débito Fiscais Estaduais (fls.66) e Certidão Negativa de Débitos do Poder Judiciário (fls.68/69).

Por fim, foi devidamente juntado às fls.70, o Ofício nº 0261/2018 - NCD/SEGEP, autorizando a despesa.

Ante o exposto, esta Comissão de Controle Interno da Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto - AMAE/BELÉM, DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do 1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 412/2018 – GRT/AMAE, referente à Prorrogação do Contrato nº 006/2017 – AMAE/BELÉM (Dispensa de Licitação), tendo por objeto a continuidade da prestação



de serviços de reprografia, com disponibilização de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de suporte e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos, inclusive papel A4, A3 e Ofício 2, contemplando Hardware e Software, celebrado entre a AMAE/BELÉM e a empresa MAC ID COMÉRCIO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Belém, 30 de julho de 2018.

GUSTAVO TAVARES PAES
CONTROLE INTERNO - AMAE/BELÉM